PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

<u>L E I N.º 435</u> − de 22 de março de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 030100 - GABINETE DO DIRETOR E ASSESSORIAS 3.0.00.00 - Despesas Correntes 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 - Aplicações Diretas 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 36) SuplementaçãoR\$ 7.000,00 04 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS 040100 - GABINETE DO DIRETOR 3.0.00.00 - Despesas Correntes 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 - Aplicações Diretas 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 48) Suplementação R\$ 5.600,00 040200 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO 3.0.00.00 - Despesas Correntes 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 - Aplicações Diretas 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 53) Suplementação R\$ 7.000,00 040300 - SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA 3.0.00.00 - Despesas Correntes 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 - Aplicações Diretas 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 59) SuplementaçãoR\$ 7.000,00 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 050100 - GABINETE DO DIRETOR 3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 65)

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

Suplementação R\$ 9.000,00 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES 3.0.00.00 - Despesas Correntes 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 - Aplicações Diretas 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 114) Suplementação <u>R\$ 12.000,00</u> R\$ 47.600.00 Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente: 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 040200 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 56) ReduçãoR\$ 10.000,00 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLAS E CRECHES 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas 3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 116) Redução R\$ 7.000,00 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 070100 - GABINETE DO DIRETOR 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas 3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 131) ReduçãoR\$ 10.000,00 070200 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas 3.3.90.14 - Diárias Civil (ficha 138) Redução R\$ 20.600,00 TOTAL R\$ 47.600.00 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ) Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.